LEI Nº 4.959/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.509.290,00 (um milhão quinhentos e nove mil duzentos e noventa reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
130 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
131 - 3.3.90.91.00.00 30020000 SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL-BLMAC	
136 - 3.3.90.14.00.00 30000069 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.960,00
132 - 3.3.90.14.00.00 30020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00 30020000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
135 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC	
140 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	450.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
137 - 3.3.90.14.00.00 30020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.330,00
138 - 3.3.90.30.00.00 30020000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Total Suplementação: R$ 1.509.290,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360